

AUT 138/2015
Proj 075/2015

Miguel da Costa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

13 10 2015

LEI Nº 6.097

De 03 de Agosto de 2015.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CINEMAS
INTINERANTES NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituída, através da presente Lei, a montagem de estruturas itinerantes de cinema para as áreas carentes, com entrada livre e programação específica, visando a difusão da cultura e a promoção da educação e cidadania.

Art. 2º - Serão designadas praças abertas para projeções noturnas e quadras de esportes para as tardes dos finais de semana. A escolha da programação será feita em parceria com a Secretaria da Cultura, com a Secretaria de Ação Social – SEMAS e com as comunidades do bairro e escolas, sempre promovendo educação e cultura.

Art. 3º - Serão montadas estruturas simples, como tela de projeção, projetor e cadeiras.

Art. 4º - Serão realizadas parcerias com empresas ligadas à cultura e/ou entretenimento, que patrocinarão a montagem e serão responsáveis pela conservação dos materiais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal